



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A presente justificativa de preço tem como finalidade demonstrar a compatibilidade do valor ofertado pela empresa FABIANO CORREIA LEAL EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.842/0001-02, com os preços praticados no mercado, em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Para formação da estimativa, a Administração realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, bem como consultas no de comércio local, reunindo referências atualizadas e tecnicamente equivalentes ao objeto da contratação.

Os preços coletados demonstraram que o custo médio de mercado para os materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras da Câmara Municipal de Floresta/PE, se situa dentro da faixa de valores considerada adequada para o objeto da contratação, em conformidade com a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo e consultas ao comércio local, reunindo referências atualizadas e tecnicamente equivalentes aos itens a serem adquiridos. Para a elaboração da estimativa, foram considerados apenas os valores representativos do mercado, desconsiderando-se preços atípicos ou destoantes, em observância às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

A estimativa foi elaborada com base na média dos valores considerados válidos, com a exclusão de preços atípicos ou discrepantes, em conformidade com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

A proposta apresentada pela empresa FABIANO CORREIA LEAL EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.842/0001-02, no valor global R\$ **12.640,00** (doze mil e seiscentos e quarenta reais) para o fornecimento para de água mineral (tipo sem gás), em vasilhames de 20 litros e gás de cozinha – GLP (gás liquefeito de petróleo), mostrou-se compatível com a média obtida na pesquisa realizada. Observou-se que o valor ofertado está dentro dos limites razoáveis para itens com as mesmas características técnicas e especificações exigidas pela Administração.

A análise econômica evidenciou que o preço ofertado não apresenta indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, atendendo plenamente ao princípio da economicidade que rege as contratações públicas.

Assim, a proposta apresenta adequado custo-benefício para a Administração, demonstrando-se vantajosa e apropriada ao interesse público.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Diante dessas constatações, conclui-se que o preço ofertado pela empresa contratada é justo, razoável e compatível com os valores praticados no mercado, estando devidamente fundamentado e demonstrada sua vantajosidade.

Floresta/PE, 03 de fevereiro de 2026.

Vanessa Maria Santana da Silva
Agente de Contratação